

DECRETO Nº 24.762 de 03 de fevereiro de 2014

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 28.308,60m², situada à Rua Cabaceiras - Ilha Amarela, subdistrito de Periperi, Zona Urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º alínea "m" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365/41 alterado pela Lei Federal nº 2786 de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 28.308,60m², situada à Rua Cabaceiras - Ilha Amarela, subdistrito de Periperi, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICES	X	Y
01	556.707,57	8.575.109,72
02	556.699,25	8.575.102,19
03	556.694,90	8.575.093,87
04	556.694,92	8.575.085,73
05	556.698,45	8.575.078,57
06	556.705,20	8.575.074,75
07	556.714,08	8.575.068,67
08	556.719,44	8.575.062,83
09	556.725,90	8.575.051,53
10	556.731,54	8.575.037,00
11	556.739,62	8.575.026,10
12	556.743,65	8.575.022,07
13	556.752,93	8.575.018,43
14	556.763,85	8.575.018,84
15	556.783,22	8.575.019,64
16	556.800,57	8.575.020,45
17	556.815,91	8.575.018,43
18	556.827,61	8.575.011,97
19	556.839,71	8.575.002,69

VÉRTICES	X	Y
20	556.865,14	8.574.972,42
21	556.874,02	8.574.967,18
22	556.889,35	8.574.962,74
23	556.983,40	8.574.945,38
24	556.995,51	8.574.947,80
25	557.007,20	8.574.954,66
26	557.014,88	8.574.966,37
27	557.017,12	8.574.971,11
28	557.021,27	8.574.978,91
29	557.020,49	8.575.017,03
30	557.019,29	8.575.040,00
31	556.997,11	8.575.038,03
32	556.971,76	8.575.041,58
33	556.942,45	8.575.059,41
34	556.936,11	8.575.079,22
35	556.915,52	8.575.086,35
36	556.881,25	8.575.073,38
37	556.707,57	8.575.109,72

Área: 28.308,60m²

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, destinada para implantação de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, conforme projeto aprovado para o local.

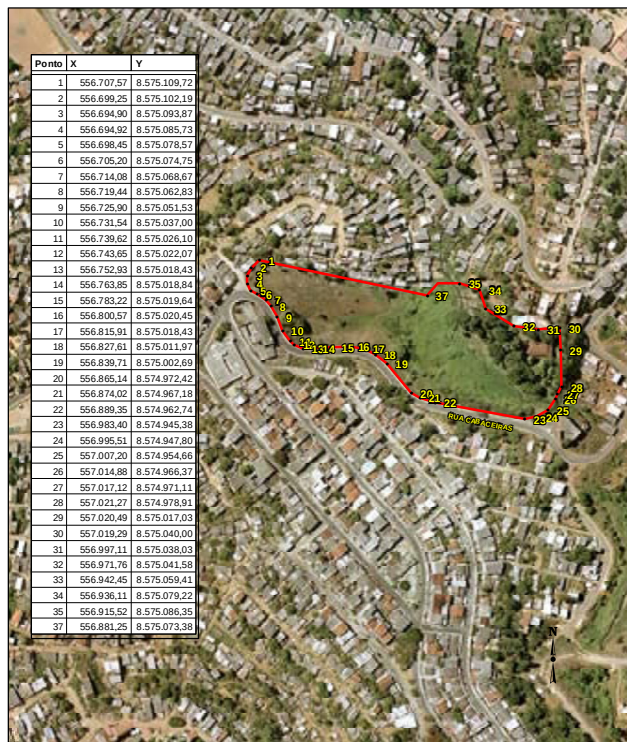
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Educação - SMED, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para, em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal que regula, para fins de obtenção da imissão na posse dos bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de fevereiro de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**
Chefe do Gabinete do Prefeito**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**
Secretário Municipal da Fazenda**JORGE KHOURY HEDAYE**
Secretário Municipal da Educação**LOCALIZAÇÃO****RUA CABACEIRAS**ÁREA TOTAL: 28.308,60 M²

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SISTEMA CARTOGRAFICO E CADASTRAL DO MUNICIPIO DO SALVADOR
SAD 692006 DATA : JANEIRO / 2014**DECRETO Nº 24.763 de 03 de fevereiro de 2014**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 13.880,65m², situada à Rua Almeida Brandão - Plataforma, subdistrito de Plataforma, Zona Urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º alínea "m" e 15 do Decreto Lei Federal nº 3365/41 alterado pela Lei Federal nº 2786 de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 13.880,65m², situada à Rua Almeida Brandão - Plataforma, subdistrito de Plataforma, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

VÉRTICES	X	Y
01	555.333,45	8.573.690,97
02	555.357,43	8.573.621,15
03	555.377,71	8.573.563,55
04	555.475,63	8.573.598,42
05	555.430,02	8.573.724,51
01	555.333,45	8.573.690,97

Área: 13.880,65m²

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, destinada para implantação de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Educação - SMED, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável dos bens referidos no art. 1º na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS, para, em nome da expropriante, mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal que regula, para fins de obtenção da imissão na posse dos bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da